

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 50/2007

(Publicada no Diário Oficial de 30/08/2007)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte,

I N S T R U Ç Ã O:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores é:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
99. OUTROS		
99. 42 - Amêndoas de cupuaçu	kg	0,80

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

Gabinete da SAT, 29 de Agosto de 2007.

Cláudio Meirelles Mattos
Superintendente de Administração Tributária